



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300057996

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SSRI 2 SUBHOLDING S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500443151

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MARACANAU

Local

10 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

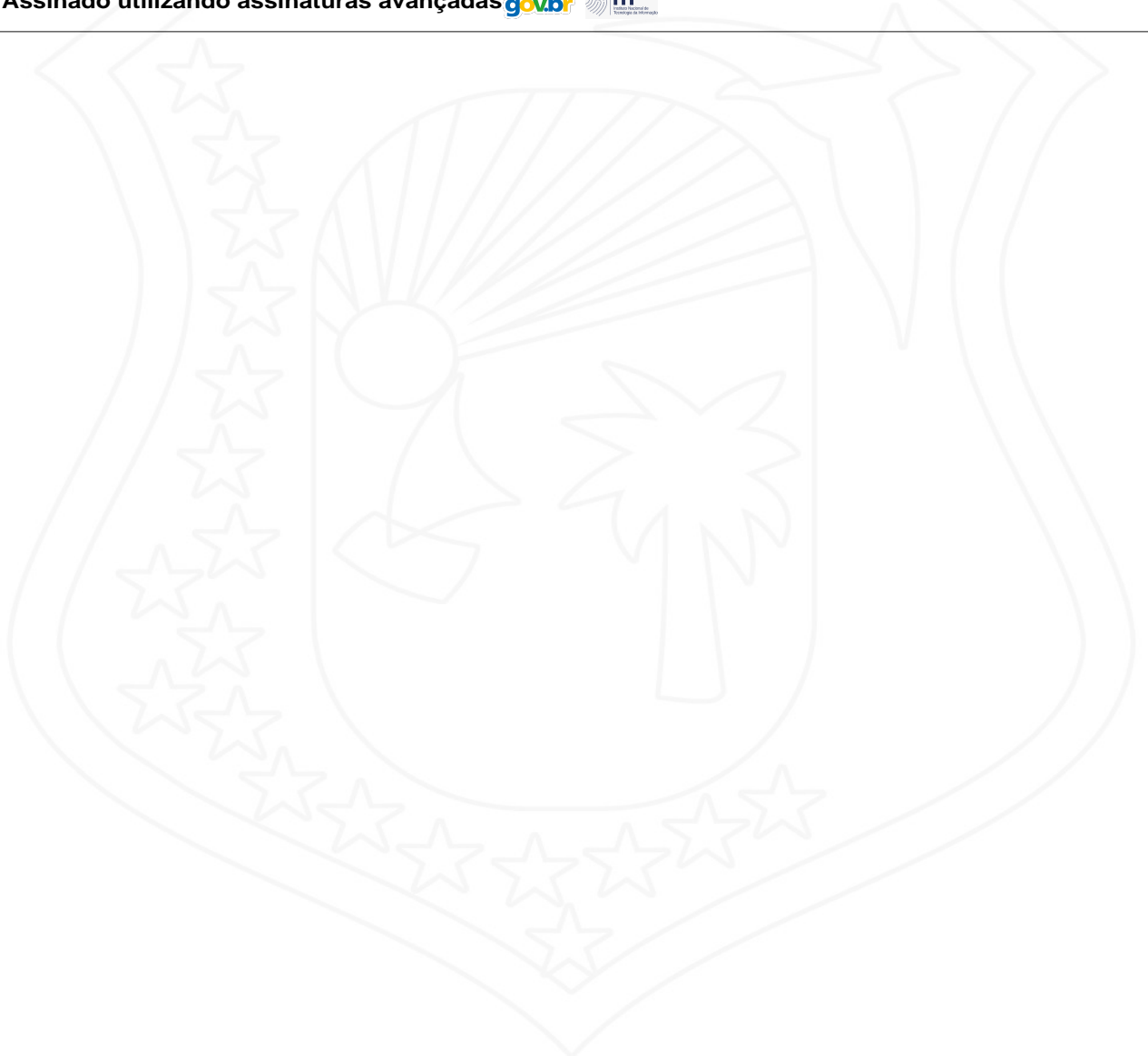
### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/229.443-2	CEE2500443151	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	10/12/2025 14:06:58

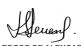
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE

**SSRI 2 SUBHOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 58.819.071/0001-09  
NIRE 2330005799-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **SSRI 2 SUBHOLDING S.A.**, com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 630, Distrito Industrial I, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, CEP 61939-906 ("Companhia").

**2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única Acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante na Lista de Presença das Acionistas, que integra esta Ata como Anexo I.

**3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pela Sra. Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad.

**4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** a captação de recursos mediante a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, no valor total de R\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de reais) ("Notas Comerciais" e "Emissão"), mediante distribuição pública, em regime de garantia firme e pelo rito de registro automático, a ser constituída por meio do **(a)** "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da SSRI 2 Subholding S.A." ("Termo de Emissão"), a ser firmado entre a Companhia, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e a Casa dos Ventos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.519/0001-89 ("Garantidora"); e **(b)** "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão, sob Rito de Registro Automático da SSRI 2 Subholding S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser firmado entre a Companhia, a Garantidora e o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73 ("Coordenador Líder"); e, uma vez aprovada a deliberação do item "*(i)*" da presente Ordem do Dia, **(ii)** autorizar a Diretoria Executiva da Companhia ou seus procuradores devidamente constituídos, para praticarem todos e quaisquer atos, negociarem as condições finais, tomarem todas e quaisquer providências e adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das deliberações constantes na presente Ordem do Dia; e ainda **(iii)** ratificar todos os atos que eventualmente já tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações ora propostas.

**5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, a única Acionista da Companhia aprovou a lavratura da Ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e, em seguida deliberou o quanto segue:

**(i) Aprovar** a captação de recursos mediante a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais, mediante distribuição pública, em regime de garantia firme para a totalidade das Notas Comerciais, pelo rito de registro



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE

automático, a ser realizada com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, ("CVM" e "Resolução CVM 160", respectivamente) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as características principais a seguir descritas, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

- (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela indicada no Termo de Emissão ("Data de Emissão");
- (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de reais) na Data de Emissão;
- (d) Número de Séries: A Emissão é realizada em série única;
- (e) Quantidade de Notas Comerciais: São emitidas 168.000 (cento e sessenta e oito mil) Notas Comerciais;
- (f) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (g) Prazo e Data de Vencimento: Para todos os fins e efeitos legais, observado o disposto no Termo de Emissão, o prazo de vencimento, bem como a data de vencimento das Notas Comerciais Escriturais serão aquelas indicadas no termo de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplimento (conforme a ser definido no Termo de Emissão), de Resgate Antecipado (conforme a ser definido no Termo de Emissão) ou de Amortização Extraordinária (conforme a ser definido no Termo de Emissão);
- (h) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para a realização de investimentos na Usina Fotovoltaica Seriemas, com capacidade instalada total de 400 MWac, e sistema de transmissão associado, localizados no município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, composto por parques solares vizinhos e individualizados detidos pelas seguintes sociedades pertencentes ao grupo econômico da Emitente: Fótons de Santa Isabela Energias Renováveis S.A., Fótons de Santa Isadora Energias Renováveis S.A., Fótons de Santa Débora Energias Renováveis S.A., Usina de Energia Fotovoltaica Seriemas SPE S.A. (em conjunto, as "SPEs"), Fótons de Santa Carolina Energias Renováveis S.A., Fótons de Santo Emiliano Energias Renováveis S.A., Fótons de Santa Heloísa Energias Renováveis S.A. e Fótons de São Leonardo Energias Renováveis S.A. ("Projeto");
- (i) Garantia Fidejussória: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Companhia em relação a todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas pela Companhia ou que venham a sê-la nos termos das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, incluindo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, a Remuneração, os Encargos Moratórios, a remuneração do Agente Fiduciário, e demais prestadores de serviços da



Emissão, bem como, as demais despesas comprovadamente incorridas por estes na execução de suas funções, incluindo o pagamento de custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, desde que comprovadamente incorridos, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos prestadores de serviços da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória da Casa dos Ventos S.A., a qual se obrigará como avalista, principal pagadora e responsável solidariamente com a Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, solidárias entre si, pelo pagamento pontual, quando devido (tanto na Data de Vencimento, quanto na hipótese de vencimento antecipado ou em qualquer outra, conforme previsto no Termo de Emissão), das Obrigações Garantidas atualmente existentes ou que vierem a existir nas Notas Comerciais e no âmbito da Emissão ("Garantia Fidejussória" ou "Aval");

**(j)** Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Notas Comerciais são emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme a ser definido no Termo de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais;

**(k)** Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Notas Comerciais serão depositadas para **(i)** distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais (conforme a ser definido no Termo de Emissão) nos mercados regulamentados de valores mobiliários a partir da data de cada subscrição ou aquisição das Notas Comerciais por Investidores Profissionais, incluindo as Notas Comerciais objeto de garantia firme que forem subscritas e integralizadas pelo Coordenador Líder, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos no artigo 86, inciso V e no artigo 89, da Resolução CVM 160, e que a negociação das Notas Comerciais deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos. As Notas Comerciais poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 88, caput, da Resolução CVM 160;

**(l)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, destinada à Investidores Profissionais, pelo rito de registro automático, sob o regime de



garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais, observado o Limite Máximo de Integralização (conforme abaixo definido), com a intermediação do Coordenador Líder, nas condições a serem previstas no Contrato de Distribuição;

**(m) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais nela custodiadas eletronicamente; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

**(n) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios");

**(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão integralmente subscritas na Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e integralizadas em uma ou mais datas, à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, observado o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido abaixo) para qualquer integralização realizada a partir da Primeira Data de Integralização, sendo considerada a "Primeira Data de Integralização" para fins do Termo de Emissão, a data em que ocorrer a primeira integralização das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização. As Notas Comerciais integralizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, sendo certo que **(i)** o valor somado de todas as integralizações não excederá o valor total de R\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de reais), observado o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ("Limite Máximo de Integralização")"; e **(ii)** nenhuma integralização poderá ocorrer após a data indicada no Termo de Emissão ("Data Limite para Integralização"), de modo que as Notas Comerciais subscritas e não integralizadas que sobejarem o Limite Máximo de Integralização ou cuja integralização não seja realizada até a Data Limite para Integralização, nos termos do Termo de Emissão, serão canceladas mediante aditamento ao Termo de Emissão para refletir a quantidade total das Notas Comerciais após o cancelamento, sem a necessidade para tanto de realização de assembleia geral de Titulares das Notas Comerciais para autorizar tal aditamento. As integralizações subseqüentes, que sejam realizadas em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, estarão sujeitas à verificação, pelos Titulares das Notas Comerciais, das condições precedentes dispostas no Termo de Emissão ("Condições Precedentes"), observado, em qualquer caso, o Limite Máximo de Integralização;

**(p) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão



juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, desde, conforme aplicável, a Data de Início da Rentabilidade, até a **(i)** Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), **(ii)** data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (exclusive); **(iii)** data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Facultativo (exclusive); **(iv)** data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive); **(v)** data de pagamento decorrente de Resgate Antecipado Obrigatório Total (exclusive); ou **(vi)** data de pagamento decorrente de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial (exclusive); o que ocorrer primeiro, conforme o caso. A Remuneração será calculada conforme a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão;

**(q)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, para as Notas Comerciais na Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”). Farão jus aos pagamentos das Notas Comerciais aqueles que sejam Titulares ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento;

**(r)** Amortização do Valor Nominal Unitário: Salvo nas hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de um Evento de Inadimplemento, de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento;

**(s)** Atualização Monetária das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;

**(t)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso; e **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total”). Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Facultativo Total. As demais informações para operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo estarão descritas no Termo de Emissão;



**(u)** Amortização Extraordinária Facultativa Parcial: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, realizar a amortização extraordinária facultativa parcial das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, o valor devido pela Emitente será equivalente a parcela do **(i)** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso; e **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, sendo certo que o valor total devido pela Companhia em razão da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial será limitado a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial"). Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Facultativa Parcial. As demais informações para operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa Parcial estarão descritas no Termo de Emissão;

**(v)** Resgate Antecipado Obrigatório Total. Caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, o Endividamento Total do Projeto (conforme a ser definido no Termo de Emissão) atinja o Nível Máximo de Endividamento (conforme definido no Termo de Emissão), e desde que o montante líquido desembolsado no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo (conforme a ser definido no Termo de Emissão) seja correspondente, no mínimo, ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total (conforme a ser definido no Termo de Emissão), a Companhia deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Companhia, pelas SPEs e/ou por qualquer outra sociedade que seja controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, de recursos decorrentes do desembolso específico no âmbito de qualquer Financiamento de Longo Prazo que resulte em um Endividamento Total do Projeto acima do Nível Máximo de Endividamento ("Resgate Antecipado Obrigatório Total" e, em conjunto com Resgate Antecipado Facultativo Total, "Resgate Antecipado"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais a serem resgatadas; acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais; e **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório"). Não haverá incidência de prêmio para o Resgate Antecipado Obrigatório Total. As demais informações para operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Total estarão descritas no Termo de Emissão;

**(w)** Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial. Caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, a Companhia receba recursos decorrentes de qualquer desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo, cujo saldo líquido seja inferior ao Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Total, e de forma que o Endividamento Total do Projeto (conforme a ser definido abaixo) atinja o Nível Máximo de Endividamento (conforme a ser definido abaixo), a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das



Notas Comerciais em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do recebimento pela Companhia, pelas SPÉs e/ou por qualquer outra sociedade que seja controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia, de recursos decorrentes do referido desembolso no âmbito de Financiamentos de Longo Prazo, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, e que resulte em um Endividamento Total do Projeto acima do Nível Máximo de Endividamento ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial") e, em conjunto com Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, "Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, o valor devido pela Emitente será equivalente a parcela do **(i)** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, a serem resgatadas; acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, conforme aplicável, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso; e **(iii)** de eventuais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, sendo certo que o valor total devido pela Companhia em razão da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial será equivalente aos recursos recebidos em razão do referido desembolso no âmbito de um Financiamento de Longo Prazo ("Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial"). Não haverá incidência de prêmio para a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial. As demais informações para operacionalização da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial estarão descritas no Termo de Emissão;

**(x)** Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo Titular vendedor por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário da Nota Comercial, conforme o caso. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia de acordo com este item, a critério da Companhia, **(i)** ser canceladas; **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia; ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais;

**(y)** Eventos de Vencimento Antecipado: Observado o disposto no Termo de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais e exigir de imediato o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, bem como dos Encargos Moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas no Termo de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis (cada um, um "Evento de Inadimplemento"); e

**(z)** Demais Condições: Os demais termos e condições relacionados à Emissão e à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Emissão.

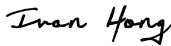
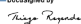
**(ii) Autorizar** a diretoria da Companhia ou aos seus procuradores legalmente constituídos a: **(a)** negociarem e estabelecerem todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e às Notas Comerciais; **(b)** celebrarem quaisquer títulos, contratos, instrumentos de garantia, aditamentos, procurações, documentos





**ANEXO I**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA SSRI 2 SUBHOLDING S.A.**  
**REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LISTA DE PRESENÇA DAS ACIONISTAS**

<b>ACIONISTA</b>	<b>Quantidade de Ações Ordinárias</b>
<p><b>CASA DOS VENTOS S.A.</b>, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, Sala 1501, Torre Sul, Aldeota, CEP 60.170-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.162.519/0001-89, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 2330004788-5, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. <u>Ivan Torregrosa Hong</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.755.468-60 e <u>Thiago Theodoro de Rezende</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.130.511-00.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: flex-start; margin-top: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: 200px;"> <p>DocuSigned by:                        ED6FC5928C8B42E...</p> </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 10px; padding: 5px; width: 150px; font-size: 8px;"> <p>DocuSigned by:                        Assinado por THIAGO THEODORO DE REZENDE: 72213051100                      CPF: 72213051100                      Data/Hora da Assinatura: 08/12/2025 10:05:44 BRT                      O: JCB-Brasilia, O/U: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB                      C: BR                      E-mail: JCB-SINQUESES@RFB-V6                      SEGOE3C312043B...</p> </div> </div>	<p>185.453.655</p>
<b>TOTAL</b>	<b>185.453.655</b>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

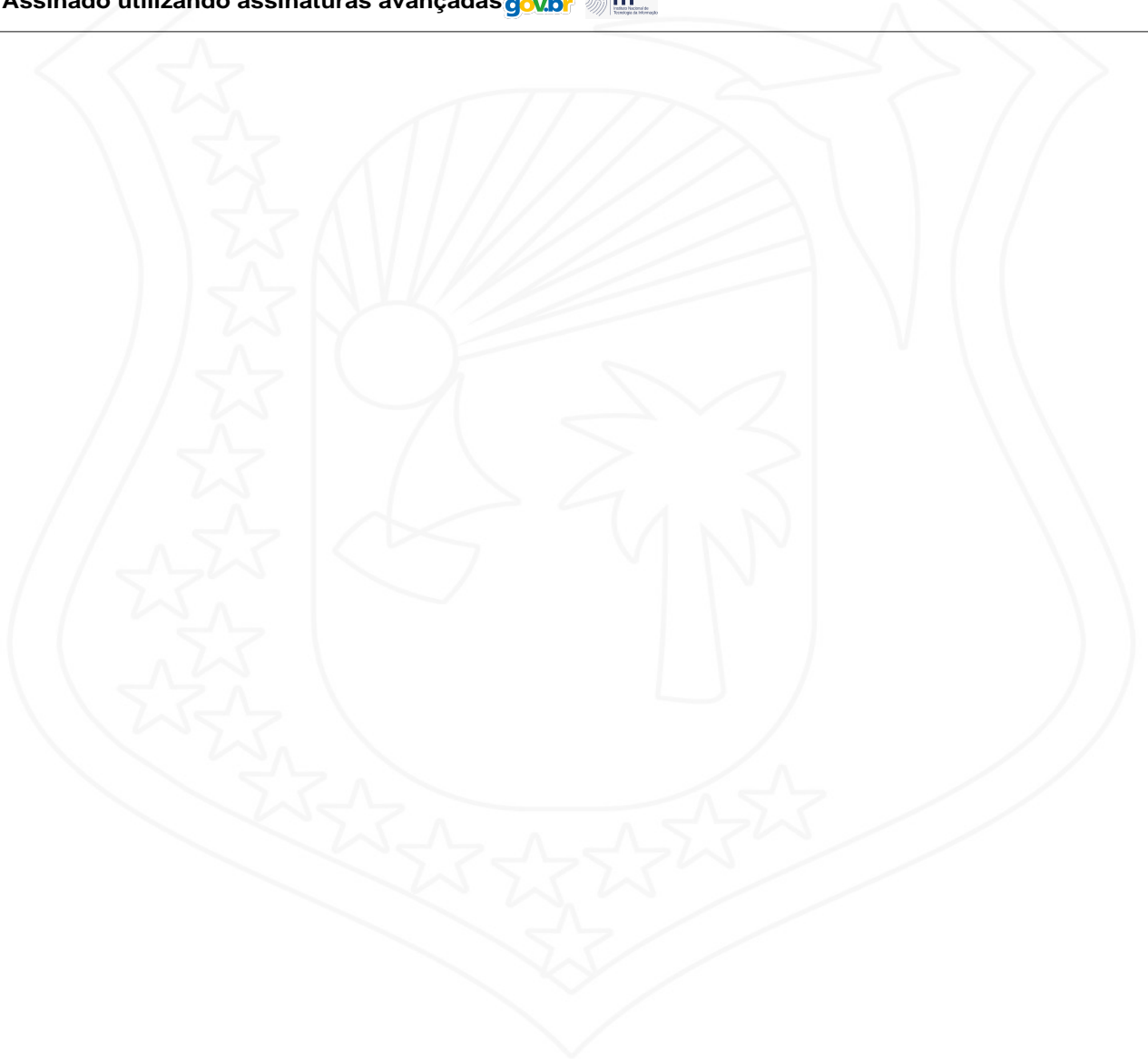
### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/229.443-2	CEE2500443151	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	10/12/2025 14:06:58

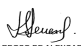
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE

pág. 12/20

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 08D00096-AECD-49F0-9525-8BE013B726D7

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 2025.12.08\_AGE SSRI 2 Sub (NCs)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Gabriel Batista Gondim Mendonça

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 2

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, TORRE A,  
14º ANDAR

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04538-133

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

gabriel.batista@casadosventos.com.br

Endereço IP: 187.72.107.253

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Gabriel Batista Gondim Mendonça

Local: DocuSign

09/12/2025 09:56:51

gabriel.batista@casadosventos.com.br

## Eventos do signatário

Ivan Hong

ivan.hong@casadosventos.com.br

Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:

*Ivan Hong*  
ED6FC5928C8B42E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.92.173

## Registro de hora e data

Enviado: 09/12/2025 10:05:55

Visualizado: 09/12/2025 13:21:37

Assinado: 09/12/2025 13:21:46

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad

karina.yunan@casadosventos.com.br

Casa dos Ventos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

*Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad*  
F5796C115EE146B...



Enviado: 09/12/2025 10:05:55

Visualizado: 09/12/2025 10:14:19

Assinado: 09/12/2025 10:16:39

## Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC OAB G3

Assunto: CN=KARINA KLABINSKA YUNAN  
KYRIAKOS SAAD

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Usando endereço IP: 187.72.107.253

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

[http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori  
o/dpc/AC\\_OAB/DPC\\_AC\\_OAB.pdf](http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori<br/>o/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf)

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Thiago Rezende thiago.rezende@casadosventos.com.br Diretor Casa dos Ventos Energias Renováveis Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SAFEWEB RFB v5 Assunto: CN=THIAGO THEODORO DE REZENDE:72213051100</p>	<p>DocuSigned by:  3E0D3E3C21D243B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.92.173</p> <p>Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.51 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: <a href="http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf">http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf</a></p>	<p>Enviado: 09/12/2025 10:05:55 Visualizado: 09/12/2025 10:06:32 Assinado: 09/12/2025 10:06:48</p>

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<p>Jurídico Societário juridico.societariocdvh@casadosventos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 30/01/2025 15:07:30 ID: e544af6d-83ad-4057-8420-6454377a37fe</p>	<b>Copiado</b>	Enviado: 09/12/2025 10:05:56

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/12/2025 10:05:56
Entrega certificada	Segurança verificada	09/12/2025 10:06:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/12/2025 10:06:48
Concluído	Segurança verificada	09/12/2025 13:21:46
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Casa dos Ventos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Casa dos Ventos:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br)

### **To advise Casa dos Ventos of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Casa dos Ventos**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [roberto.oikawa@casadosventos.com.br](mailto:roberto.oikawa@casadosventos.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Casa dos Ventos**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Casa dos Ventos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Casa dos Ventos during the course of your relationship with Casa dos Ventos.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/229.443-2	CEE2500443151	10/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	10/12/2025 14:06:58


Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE

pág. 18/20





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., de CNPJ 58.819.071/0001-09 e protocolado sob o número 25/229.443-2 em 10/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7321128, em 12/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	10/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	10/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	10/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2025, às 09:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/229.443-2.





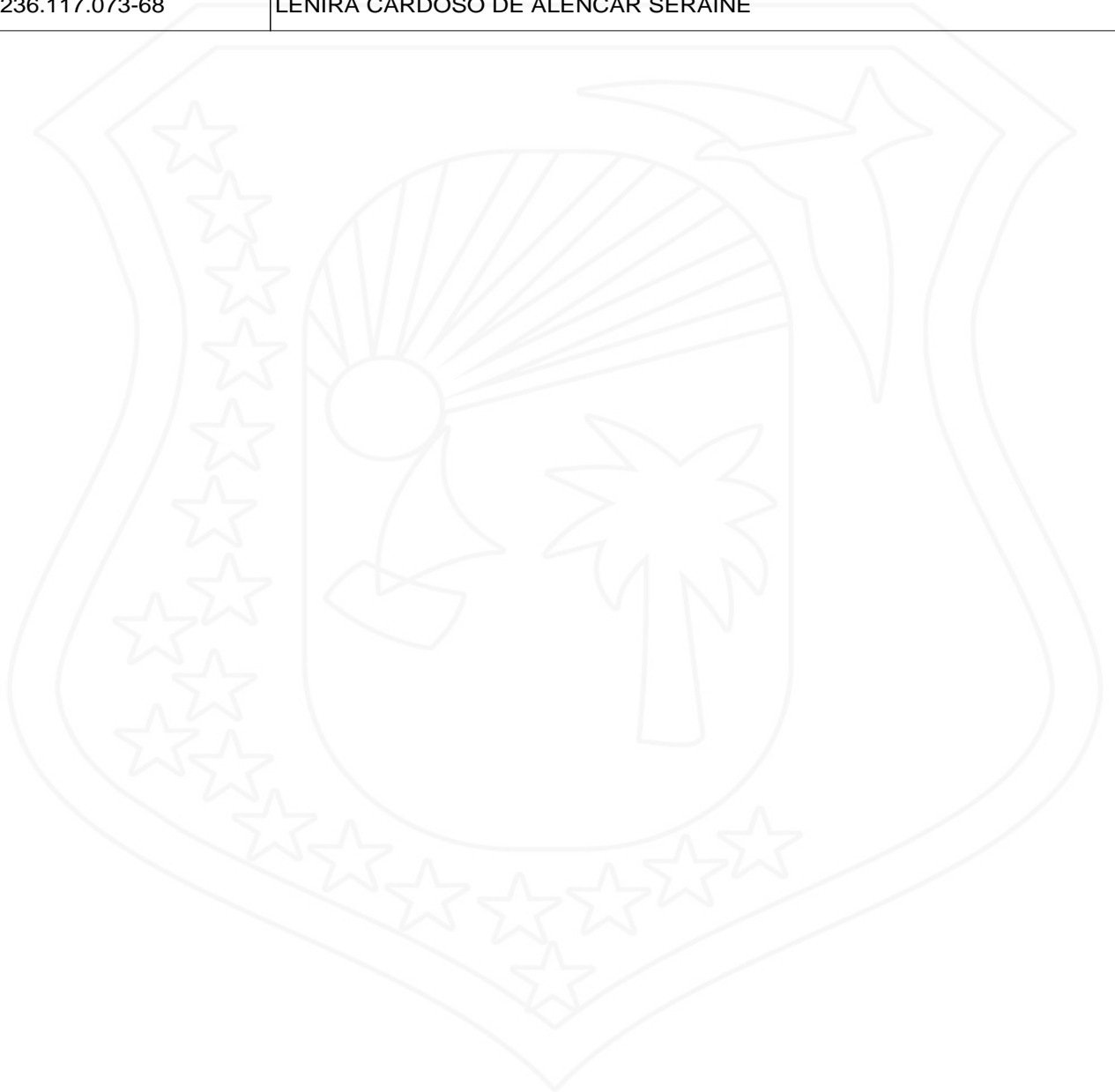
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

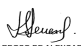


Fortaleza. sexta-feira, 12 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7321128 em 12/12/2025 da Empresa SSRI 2 SUBHOLDING S.A., CNPJ 58819071000109 e protocolo 252294432 - 10/12/2025. Autenticação: EE589DFE3017C258788E5F75C54E45DDBA8DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/229.443-2 e o código de segurança LMzc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
VICE-PRESIDENTE